

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE

CAPELA DO NOSSO SENHOR DO BOM JESUS - CAPELINHA



FEVEREIRO/2019



Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE

Apresentação

O presente trabalho é resultado do levantamento desenvolvido in loco, realizado alunas-voluntárias de arquitetura, Bruna Heloisa da Silva Barbosa e Bruna Mayara Ribeiro Costeira, sendo a última responsável pelo texto-base, sob supervisão deste que subscreve.

A metodologia adotada para a elaboração do presente inventário foi apresentada e aprovada no/pelo CPHG.

O inventário é um instrumento de memória e para a fiscalização dos bens tombados, buscando sua perenidade. O presente trabalho não acaba em si. Deve sempre ser atualizado, em função das alterações dos bens, devidamente aprovados pelo CPHG, do bem tombado e de sua área envoltória.

Importante, destacamos a contribuição dos conselheiros do CPHAA durante a elaboração do presente inventário. São eles: Daniel Carlos de Campos (presidente), Cristino Luiz da Silva (vice-presidente), Fernando Canto Berzaghi, Araci Borges Dias Martins, Clara Beatriz da Mota Pereira, Armando Atílio Colacioppo Sobrinho, Ivan Canoletto Rodrigues, Carolina Araújo Rissatti, Mônica Martins Lares Melo, Walter Rosa, Sonia Mara Simonetto, Ludmila de Holanda Pereira Krajcovicova, Daiane Mendes de Lima, Odair da Cruz Paiva, Rogeli de Oliveira, Carlos Roberto Martins da Cunha, Fabio Valdecioli Cwejgorn e Ana Rosa Neves Metram.

Destacamos, também, a contribuição fundamental do historiador Elton Soares de Oliveira na elaboração dos aspectos históricos e demais apontamentos.

Toda a pesquisa apresentada fundamenta-se em estudos, identificados nas referências que acompanham este trabalho.

Daniel Carlos de Campos

Arquiteto

Foto da capa: Capela Nosso Senhor do Bom Jesus, data desconhecida. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos



Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE

Sumário

1.	Breve histórico	4
	Contexto urbano e área envoltória	
3.	Arquitetura: características gerais, levantamento métrico e intervenções ao longo do tempo	6
3.1	Características gerais	6
3.1.	1 Levantamento métrico	6
3.1.	2 Intervenções ao longo do tempo1	0
4.	Diretrizes para futuras e possíveis intervenções	2
Ref	erências1	.3



Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE

1. Breve histórico

A Capela Nosso Senhor do Bom Jesus, ou a Igreja do Bom Jesus da Capelinha, figura o1, foi construída em 1941, pela família Zancanaro, e benta no ano seguinte. Atualmente, está em propriedade da família Martello, empresa Pau Pedra Ltda., figura o2, na estrada Ari Jorge Zeitune, km 36. Foi contruída em uma área que existia um antigo cemitério.



Figura 01. Foto da capela. Fonte: acervo próprio, 2019.



Figura 02. Foto da capela, em 1992. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos.

O Bairro Capelinha, dentre os 47 oficiais de Guarulhos, recebeu este nome justamente pela marcante presença desta pitoresca edificação religiosa.

O mais antigo loteamento do bairro Capelina, regularizado em 1972, chama-se Chácaras Camilo, fundado por Camilo de Barros Reis, genro do imigrante italiano Carlos Zancanaro que, no final dos anos 1920, implantou no local uma vasta plantação de uvas (cerca de 37 mil pés), a partir das quais produzia o apreciado vinho Aprazível, mais conhecido como vinho da Capelinha, com uma produção que chegava a 8 mil litros por ano.

É um dos últimos remanescentes de capelas rurais de Guarulhos, sendo cenário, no passado, de festas dedicadas a Bom Jesus, com presença da banda Lira, figura o3, e de importantes famílias moradoras da região central de Guarulhos, evidenciando seu principal atributo: memorial.

A capela foi tombada pelo Decreto Municipal número 21.143, de 26 de dezembro de 2000.



Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE



Figura 03. Foto da capela e da banda Lira, data desconhecida. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos.

2. Contexto urbano e área envoltória

Com cerca de 320 km², o município de Guarulhos localiza-se a uma distância aproximada de 15 km da capital paulista, na porção nordeste da Região Metropolitana de São Paulo. Esta região é composta por 39 municípios, na qual vive uma população superior a 22 milhões de habitantes, segundo IBGE (2015), sendo uma das maiores conurbações urbanas do mundo. Nesse sentido, as características do município estão intimamente relacionadas com a região metropolitana, pois Guarulhos é um componente fundamental nas relações sociais, políticas, econômicas, culturais e ambientais para além de seus limites geográficos.

A Capela está inserida numa região rural, figura 04. Nenhum ato legal de tombamento do patrimônio histórico em âmbito municipal, em Guarulhos, não estabeleceu sua área envoltória. Somente no art. 39 da lei municipal 6.573/2009 que passou a facultar a competência da área envoltória, dos bens já tombados, ao Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultura de Guarulhos, e no inciso 3º do mesmo artigo, uma área relativa às quadras circunvizinhas ao bem já tombado, após a promulgação do referido diploma legal:

Art. 39. O entorno do bem tombado será delimitado em processo instruído pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Guarulhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da homologação do tombamento. A decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Guarulhos será enviada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação. [...]

§ 3º Enquanto o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Guarulhos não houver delimitado a área de entorno do bem tombado, esta será delimitada pelas quadras circunvizinhas imediatas do bem em questão.



Figura 04. Levantamento aerofotogramétrico, 2008. Fonte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.



Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE

3. Arquitetura: características gerais, levantamento métrico e intervenções ao longo do tempo

A seguir, apresentamos as características gerais da arquitetura e as intervenções realizadas ao longo do tempo na Capela.

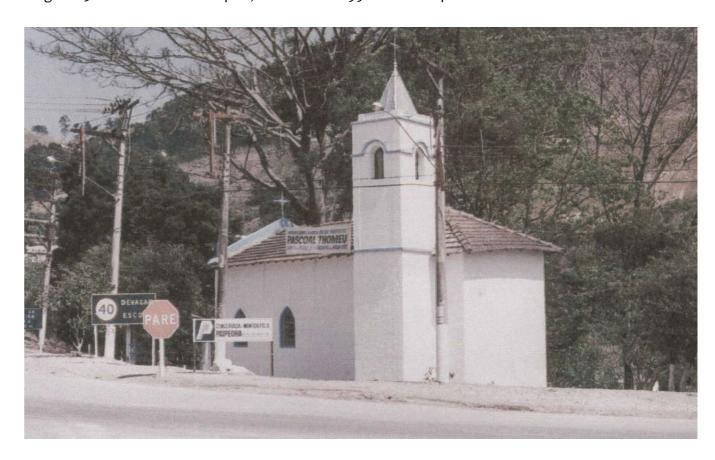
3.1 Características gerais

A Capela Nosso Senhor do Bom Jesus é uma típica arquitetura vernacular religiosa, construída em tijolo cozido, telhado de duas águas, com estrutura de madeira e telhas de barro tipo marselhesa. Uma particularidade dela é seu campanário disposto na diagonal, figura o5, em relação à fachada principal, junto à abside. Possui arco cruzeiro separando a nave ao altar. Sua planta é simples, com cunhais no vértice das fachadas sul, leste e oeste.

Possui fachada simétrica, com frontão triangular e cornijas, inspiração neoclássica, e envasadura da porta principal em arco pleno.

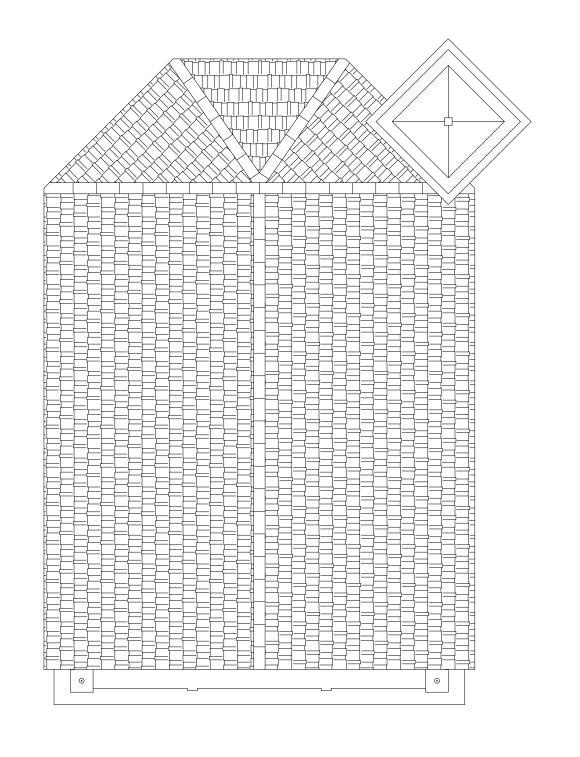
O piso é composto por cacos de cerâmica e as esquadrias em forma de arco ogival, composta por perfis de cantoneira e "T" de uma polegada, metálicos. A porta principal é composta por duas folhas, de madeira, almofadada.

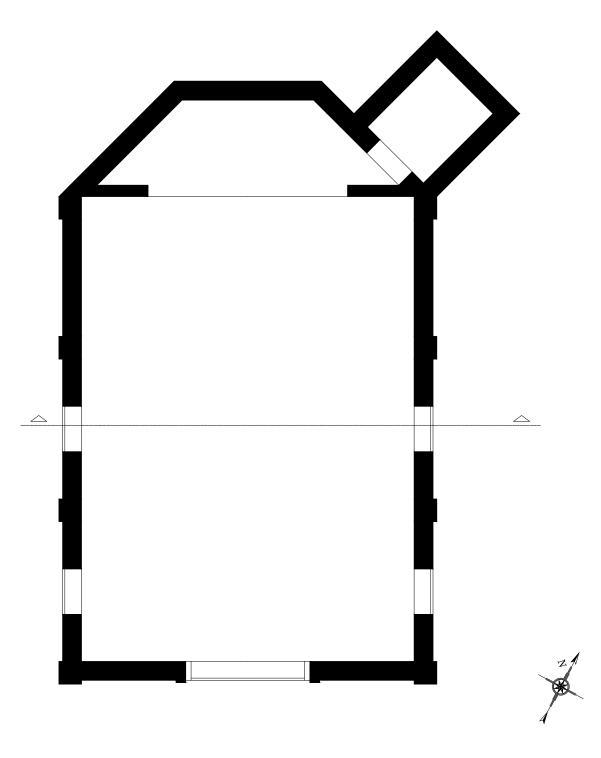
Figura 05. Foto da lateral da Capela, na década de 1990. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos.



3.1.1 Levantamento métrico

A seguir, apresentamos os levantamentos métricos da Capela.



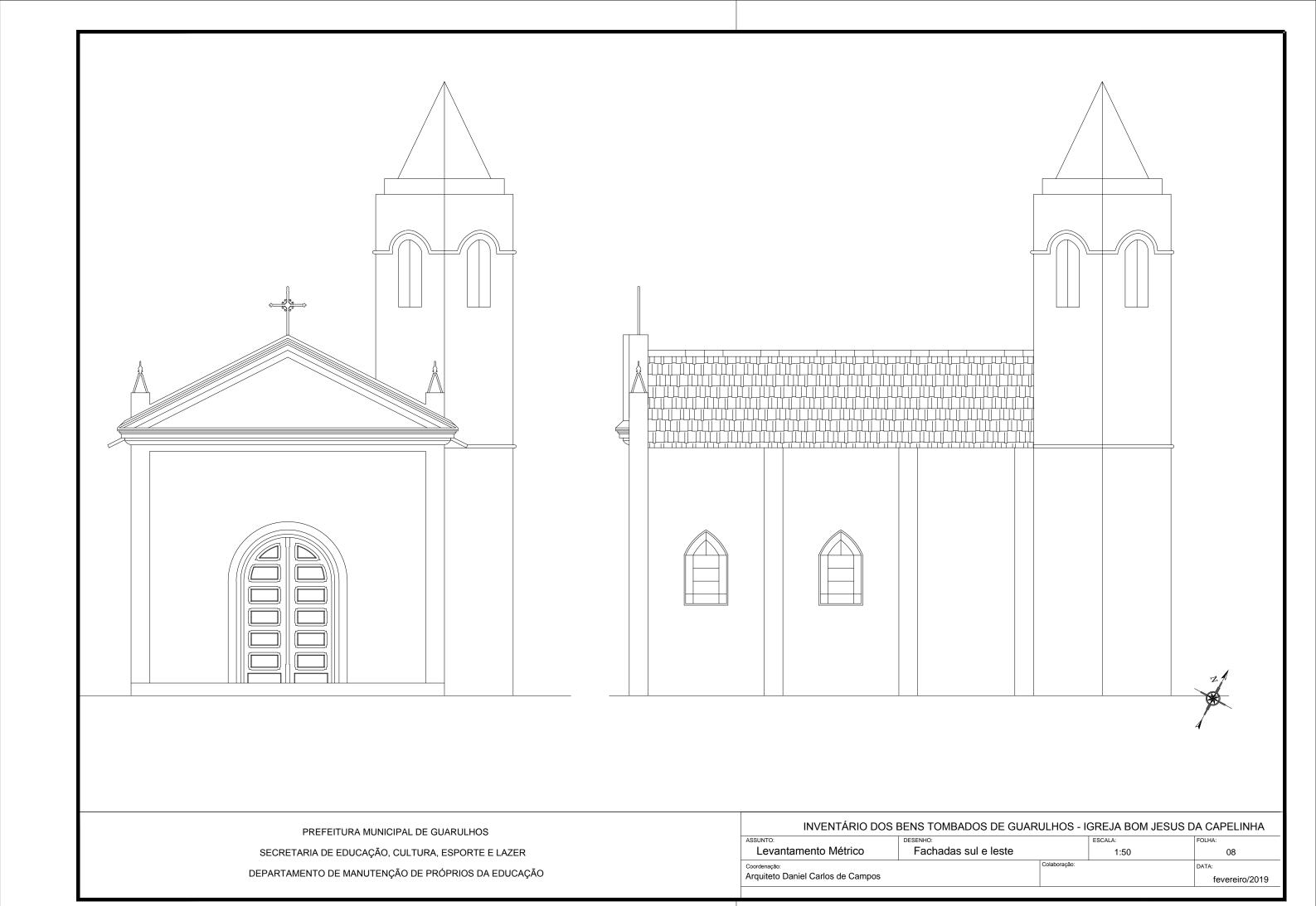


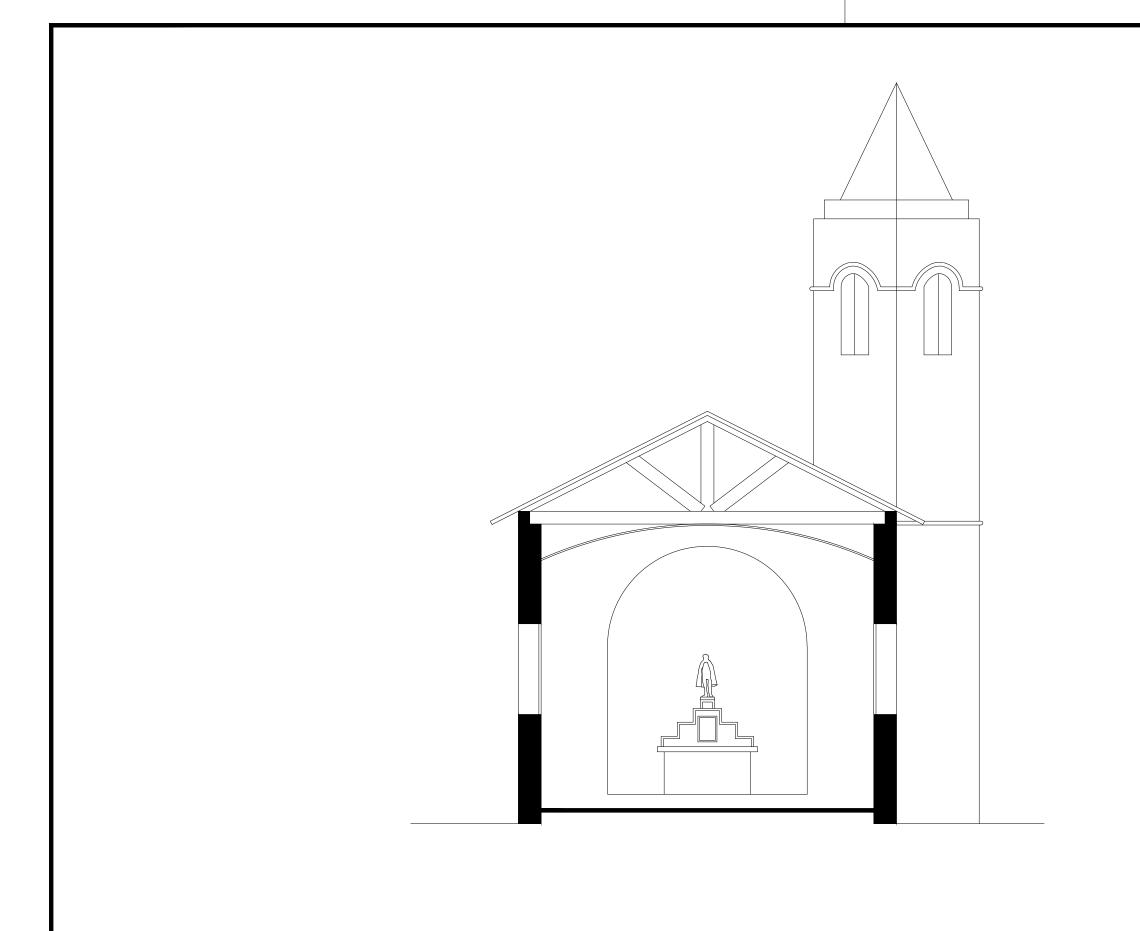
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: DESENHO: Planta e planta de cobertura 1:50 FOLHA: 07	INVENTÁRIO DOS BENS TOMBADOS DE GUARULHOS - IGREJA BOM JESUS DA CAPELINHA							
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ASSUNTO:	DESENHO:		ESCALA:	FOLHA:			
·	Levantamento Métrico	Planta e planta de cobe	rtura	1:50	07			
Colaboração: Colaboração: DATA:	Coordenação:		Colaboração:		DATA:			
Arquiteto Daniel Carlos de Campos fevereiro/201	Arquiteto Daniel Carlos de Car	mpos			fevereiro/	2019		







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

INVENTÁRIO DOS BENS TOMBADOS DE GUARULHOS - IGREJA BOM JESUS DA CAPELINH.								
ASSUNTO:	DESENHO:		ESCALA:	FOLHA:				
Levantamento Métrico	Corte transversal		1:50	09				
Coordenação:		Colaboração:		DATA:				
Arquiteto Daniel Carlos de Campos				fevereiro/20				



Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE

3.1.2 Intervenções ao longo do tempo

As alterações observadas na Capela foram em relação à pintura, observada nas fotos a seguir. A figura o6 é um registro da Capela antes de receber revestimento.



Figura 06. Foto da capela antes de receber o revestimento, data desconhecida. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos.



Figura 07. Foto da Capela, data desconhecida. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos.



Figura 08. Foto da Capela, data desconhecida. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos.



Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE



Figura 09. Foto da Capela, data desconhecida. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos.



Figura 10. Foto da Capela, data desconhecida. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos.

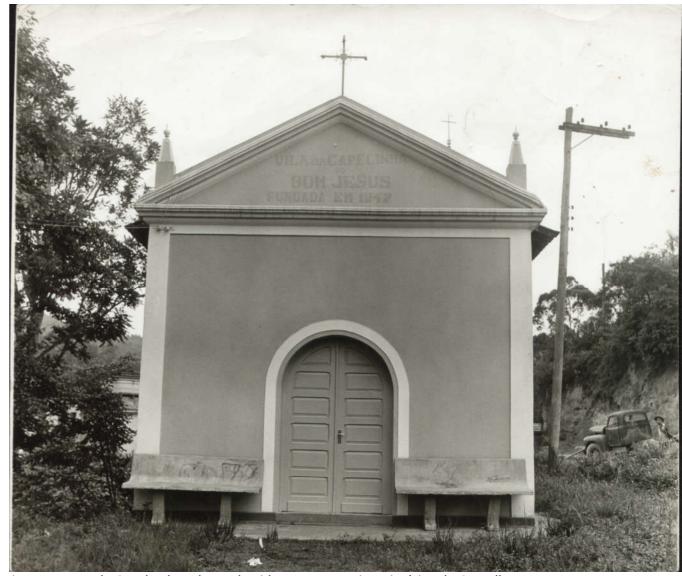


Figura 11. Foto da Capela, data desconhecida. Fonte: Arquivo Histórico de Guarulhos.



Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE

4. Diretrizes para futuras e possíveis intervenções

No Brasil e em diversos países, as diretrizes para as intervenções em bens tombados carecem de normativas legais, em âmbito federal. De um modo geral, os procedimentos são embasados nos princípios encontrados na Carta de Atenas, 1964, e na Carta de Restauro, 1972, esse último, resultado das contribuições do italiano Cesare Brandi (1906-1988).

É comum legislações no Brasil no âmbito municipal, especialmente os códigos de obras, que estabelecem uma visão equivocada e até contraditória do conceito de preservação, conservação, consolidação e restauração.

Do ponto de vista conceitual, no Brasil, podemos destacar a portaria IPHAN nº420/2010, em seu art. 3°:

VII – Restauração: serviços que tenham por objetivo restabelecer a unidade do bem cultural, respeitando sua concepção original, os valores de tombamento e seu processo histórico de intervenções. (BRASIL, 2010).

A portaria em questão, no entanto, destina-se a estabelecer procedimentos administrativos, nos pedidos de intervenção em bens tombados no IPHAN, e não para estabelecer procedimentos de intervenção física.

De qualquer maneira, a portaria reafirma a definição de restauração, baseada na Carta de Veneza, 1964, na qual:

Art. 9º O restauro é um processo que deve manter um caráter excepcional. O seu objetivo é a conservação e o destaque dos valores formais e históricos do monumento, e baseia-se no respeito pela substância artística, bem como na documentação autêntica. O restauro deve ser detido onde comecem as hipóteses: no plano da reconstrução conjectural, qualquer trabalho de complementação, reconhecido como indispensáveis por vazões estéticas e técnicas, deve-se poder distinguir de um projeto arquitetônico e deve ser portador da assinatura da nossa época. (UNESCO, 1964).

A portaria 420/2010, ainda, em seu art. 5°, parágrafo primeiro, estabelece que qualquer tipo de intervenção física em um bem tombado, com exceção à manutenção, deve ter caráter de restauração:

§ 1º As intervenções caracterizadas como Reforma/Construção nova (inciso II), quando tiverem de ser realizadas em bens tombados individualmente, serão enquadradas na categoria Restauração (Inciso III). (BRASIL, 2010).

Na ocasião de falta de elementos arquitetônicos que descaracterizaram sua unidade, deve-se restabelecê-los com materiais distintos aos originais, conforme art. 12 da Carta de Veneza:

Art. 12. Os elementos destinados a substituírem as partes em falta devem integrar-se harmoniosamente no conjunto, no entanto, distinguindo-se das partes originais, para que o restauro não falsifique o monumento, e para que permaneçam respeitadas, quer a exigência estética, quer a histórica. (UNESCO, 1964).

E, ainda, a reconstrução plena, com materiais que não sejam os originais, mesmo que idênticos, não opera na qualidade de restauração. Ou seja, reconstrução, nessa situação, não é restauração, pois perde seu componente histórico e artístico, portanto, deixa de ser considerado um bem tombado, conforme art. 15 da Carta de Veneza:

Art. 15. [...] Deve ser excluída, a priori, qualquer trabalho de reconstrução, sendo apenas considerada aceitável a anastilose, ou seja, a recomposição das partes existentes, mas desmembradas. Os elementos de integração devem ser sempre reconhecíveis e limitados ao mínimo que seja necessário, para se garantir a conservação do monumento e para se restabelecer a continuidade das suas formas. (UNESCO, 1964).

Os princípios presentes na Carta de Veneza, 1964, foram ampliados pela Carta do Restauro, 1972, da qual subsidiou a legislação italiana e teve como seu principal idealizador Cesare Brandi:

Art. 4º [...] entende-se por restauração qualquer intervenção destinada a manter em funcionamento, a facilitar a leitura e a transmitir integralmente ao futuro as obras e os objetos definidos nos artigos precedentes. (ITÁLIA, 1972).

A Carta do Restauro, 1972, ainda, em seu anexo "b", apresenta uma série de diretrizes para restauros arquitetônicos, e que devem ser consideradas nas futuras intervenções, além da Carta de Atenas, 1964, e demais normativas do IPHAN.

Esse conjunto de diretrizes apresentados pode ser sintetizado nas palavras de Cesare Brandi:

[...] a restauração deve visar ao restabelecimento da unidade potencial da obra de arte, desde que isso seja possível sem cometer um falso artístico ou um falso histórico, e sem cancelar nenhum traço de passagem da obra de arte no tempo. Cesare Brandi (p.33, 2004).

Na busca de uma restauração que devolva a unidade potencial da obra (conceito de todo distinto de unidade estilística), não se deve com isso eliminar a veracidade do monumento, seja mediante uma falsificação artística ou de uma falsificação histórica. E, ainda:



Departamento de Manutenção de Próprios da Educação - DMPE

[...] a integração deverá ser sempre e facilmente reconhecível; mas sem que por isto se venha a infringir a própria unidade que se visa a reconstruir [...] que qualquer intervenção de restauro não torne impossível, mas, antes, facilite as eventuais intervenções futuras. Brandi (p.47-48, 2004).

A restauração deve ser evitada ao máximo. Para tanto, é necessário que haja um processo de manutenção permanente. Uma das principais maneiras de garantir a preservação do bem tombado é lhe dar uso compatível com sua importância histórica e que não promova a aceleração de sua degradação física.

Antes, durante e depois da restauração é necessário o registro, descritivo/analítico e fotográfico de todo o processo.

Em futuras e possíveis intervenções, deverão ser respeitadas, de um modo geral, três princípios básicos, de acordo com (KADLUCZKA ET AL., 2003):

Princípio da intervenção mínima – na aplicação técnica, mesmo que pouco invasiva e reversível, deve-se interromper um pouco antes da perfeição, evitando exceder-se ou exagerar-se;

Princípio da reversibilidade – intervir por adições ao invés de remoções. Cada adição é, efetivamente, removível, enquanto que o ato de remover é sempre irreversível;

Princípio da compatibilidade mecânica, química e física - o respeito pela compatibilidade entre materiais constituintes, originais, e os que forem adicionados por integração ou por reparação é uma condição que garante ao conjunto um comportamento homogêneo ao longo do tempo. Desta maneira, evitam-se as diferentes reações às solicitações decorrentes do ambiente e os consequentes fenômenos de deslocamento, de deslizamento diferencial, de estados de coação e/ou de sobrecarga localizada. Nessa situação, podem acelerar o processo de degradação e condições de insegurança.

Princípio da neutralidade espacial – as ampliações da área construída para novos usos poderão ser realizadas desde que se respeite a volumetria da edificação histórica. Deve haver um diálogo estético entre o antigo e o contemporâneo de modo que o recente não se sobreponha nem concorra esteticamente e volumetricamente com o histórico. A inserção de elementos novos deve ter uma relação de continuidade histórica entre o passado e o presente. Essa relação pode e deve subsistir. E, ainda, segundo Roberto Pane: a inserção de novas edificações, em conformidade com a linguagem arquitetônica contemporânea, será necessária e desejável, desde que procure integrar-se harmonicamente com o conjunto, objetivando enriquecer o diálogo entre as manifestações artísticas de diferentes épocas.

Princípio da compatibilização de novos usos com a importância do bem – um possível novo uso deverá ser compatível com as características do patrimônio, não os convertendo como meros receptáculos para o novo, mas sim permitindo a permanência das qualidades que efetivamente o configuram como um bem cultural: seus atributos históricos, estéticos e memoriais. Portanto, a busca de um novo uso é um meio para buscar a preservação e não a finalidade da intervenção.

Esses princípios, diretrizes e concepções devem ser respeitados, considerando cada situação, com especial atenção.

Referências

BRANDI, Cesare. Teoria da Restauração. São Paulo: Ateliê Editorial, 2004.

BRASIL. Instituto Brasileiro do Patrimônio Histórico e Artístico. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno. Portaria nº 420/2010.

GUARULHOS. Prefeitura Municipal. Tombamento do Patrimônio Cultural. Decreto Municipal nº 21.143, de 26 de dezembro de 2000.

ITÁLIA. Ministério de Instrução Pública da Itália. Carta do Restauro. Circular nº 117, 1972.

KADLUCZKA, Andrzej, et al. Fundamentação teórica do restauro, 2003. Disponível em: https://5cidade.files.wordpress.com/2008/04/fundamentacao-teorica-do-restauro.pdf. Acessado em 01/08/2017.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios - Carta de Veneza, 1964.